

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/20568.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2025**, processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/20568**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP
<i>CNPJ</i>	27.563.336/0001-19
<i>ENDEREÇO</i>	RUA DO PEQUI – N. 71 A – POÇÃO- CUIABA - MT
<i>REPRESENTANTE:</i>	RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES
<i>CPF:</i>	*** 012.041-06
<i>RG:</i>	*** 8300024 - SSP-MT
<i>CONTATO (FONE)</i>	(65)3623 - 3468
<i>E-MAIL:</i>	realmedcomercial@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para atender o CIAPS Adauto Botelho- Entrega da primeira etapa da reforma do Hospital Adauto Botelho”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM SIMPLES	UNIDADE	20	22,10	442,00
VALOR TOTAL LOTE:						442,00

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DA ADESÃO (CARONA) POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Nesta contratação não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes (Adesão Carona), haja vista que esse instituto pode prejudicar o Princípio Constitucional da Livre Concorrência (art. 170, inciso IV da CF/88), pelo fato de dispensar novo processo licitatório, de forma a não permitir a participação de novas empresas.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022; observando no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.3 prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, observando a disponibilidade de créditos orçamentários

7.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 221 do Decreto Estadual nº 1.525/2022,

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 Poderá ter atualização periódica dos preços registrados, conforme art. 82, §5º, IV, da Lei 14133/21.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o

Página 4 de 7

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por motivo de interesse público.
- b)** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedorora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedoradora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10.8 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas conforme disposto no artigo 207, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão solicitante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, observando a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.5 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes, conforme o §2º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido no art.205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.3 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.4 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.5 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 02 de abril de 2025.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

REALMED
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000
119

RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES
REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA – EPP

Assinado digitalmente por REALMED
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PJ A1: CUE=Videoconferencia, OU=
03208618000130, OU=AC SingularID Multipla,
CN=REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:27563336000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.03 07:17:20-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/35081
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 0015/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Repetição do Pregão Eletrônico nº 0130/2024 - itens desertos/ fracassados - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de EPI para atender ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN-MT

EMPRESA: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 27.563.336/0001-19
ENDEREÇO: RUA DO PEQUI - N. 71 A - POÇÃO- CUIABA - MT
REPRESENTANTE: RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES
CPF: *** 012.041-06
RG *** 8300024 - SSP-MT
E-MAIL: realmedcomercial@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES, CAIXA	MEDIX	CX	700	REALMED COMERCIO	34,16	23.912,00
02	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES, CAIXA	MEDIX	CX	400	REALMED COMERCIO	32,19	12.876,00
04	LUVAS NÍTRILICAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM M (8-9,5), DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, AMIDO E LÁTEX E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) VÁLIDOS PARA PROTEÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS E REGISTRO NA ANVISA, DISTRIBUIÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	200	REALMED COMERCIO	29,64	5.968,00
05	LUVAS NÍTRILICAS, DESCARTÁVEIS PARA O MANUSEIO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS (COR AZUL), TAMANHOS G, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAIXA	MEDIX	CX	200	REALMED COMERCIO	24,17	4.834,00
VALOR TOTAL						47.430,00	

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 9 de abril de 2025

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025/SES

Protocolo 1682429

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2023/20568
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 0017/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Repetição do Pregão Eletrônico nº 066/2023 - itens fracassados e desertos - Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender o CIAPS Adauto Botelho-entrega da primeira etapa da reforma do Hospital Adauto Botelho.

EMPRESA: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 27.563.336/0001-19
ENDEREÇO: RUA DO PEQUI - N. 71 A - POÇÃO- CUIABA - MT
REPRESENTANTE: RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES
CPF: *** 012.041-06
RG *** 8300024 - SSP-MT
E-MAIL: realmedcomercial@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	ESTETOSCOPIO	PREMIUM SIMPLES	UNIDADE	20	REALMED COMERCIO	22,10	442,00
VALOR TOTAL							

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 9 de abril de 2025

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/SES

Protocolo 1682432

[bu]E/[bu]XTRATO DOS TERMOS DE ADIATAMENTOS Nº
008.032.034.038 E 058/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o EXTRATO DOS TERMOS DE ADIATAMENTOS da empresa abaixo relacionada e descrição das alterações desse termo.

OBJETO: Alteração do CNPJ e Endereço, conforme numeração das atas citadas.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT.

CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ: 12.420.164/0001-57, Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial em Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.072-055, representado por LETICIA MACHADO VILLADOURO, portador da cédula de identidade nº ***70617 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ***249.698-24.

Resolvem, celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, tão somente, em relação a ALTERAÇÃO DO CNPJ e ENDEREÇO, registrados nas Atas números 008.032.034.038 058/2024 oriunda dos procedimentos licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2023, 041/2024,034/2024,038/2024 e 0117/ 2024. Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com fundamento nos artigos 223 a 232 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o presente Termo de Aditamento tem o objetivo alterar o CNPJ e ENDEREÇO, visando um atendimento mais célere e eficiente, é que se faz necessária a troca de CNPJ/filial de atendimento da CM HOSPITALAR. A responsável pelo faturamento dos produtos neste Órgão, por força do pregão eletrônico acima citado, pois haverá mudança no Centro de Distribuição, por este motivo a troca para o endereço na Avenida